



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Retificação	11
Edital - Resultado Preliminar	12
Outros Atos	24
Licitações e Contratos	25
Contratos	25
Homologação / Adjudicação	27
Aditivos / Aditamentos / Supressões	29
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	39
Atos Oficiais	39
Portarias	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.103, DE 15 DE JULHO DE 2026

*REPUBLICADO

Institui a Escolinha Pública Móvel de Trânsito no âmbito da Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT, estabelece sua finalidade, organização e funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribui aos órgãos executivos de trânsito a competência para promover, coordenar e executar programas de educação para o trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, estabelecendo metas nacionais de redução da sinistralidade e incentivando ações permanentes de educação para o trânsito;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN relativas às Escolas Públicas de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura da segurança viária e promover a formação de cidadãos conscientes acerca de seus direitos e deveres no trânsito;

CONSIDERANDO que a **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adquiriu estrutura móvel destinada à realização de atividades educativas, ampliando o acesso às ações de educação para o trânsito em todo o território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a Escolinha Pública Móvel de Trânsito, destinada à promoção de ações permanentes de educação para o trânsito, em consonância com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 3 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATTRANS e as diretrizes expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Escolinha Pública Móvel de Trânsito constitui instrumento oficial de educação para o trânsito do Município, utilizando estrutura itinerante destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, educativas e preventivas.

Art. 3º São objetivos da Escolinha Pública Móvel de Trânsito:

- I – desenvolver a consciência cidadã para um trânsito seguro;
- II – estimular comportamentos preventivos entre pedestres, ciclistas, passageiros e condutores;
- III – promover a educação para o trânsito junto às crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- IV – apoiar as ações previstas no PNATTRANS;
- V – contribuir para a redução dos índices de sinistros, lesões e mortes no trânsito;
- VI – incentivar o respeito à legislação de trânsito e aos princípios da mobilidade segura.

Art. 4º As atividades poderão ser realizadas:

- I – em unidades escolares públicas e privadas;
- II – em órgãos públicos;
- III – em entidades da sociedade civil;
- IV – em empresas públicas e privadas;
- V – em eventos comunitários;
- VI – em praças, parques, centros esportivos e demais espaços públicos ou privados autorizados.

Art. 5º A metodologia empregada pela Escolinha Pública Móvel de Trânsito poderá compreender, dentre outras ações:

- I – circuito educativo sinalizado;
- II – simulações de situações cotidianas de trânsito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 4 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

III – atividades lúdicas;

IV – palestras e oficinas;

V – jogos educativos;

VI – apresentações culturais;

VII – campanhas educativas;

VIII – demonstrações práticas relacionadas à segurança viária.

Art. 6º Compete à **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**:

I – planejar, coordenar e executar as atividades da Escolinha Pública Móvel de Trânsito;

II – elaborar calendário anual de ações educativas;

III – manter registros das atividades realizadas;

IV – produzir relatórios estatísticos das ações desenvolvidas;

V – encaminhar informações aos órgãos competentes sempre que necessário para fins de monitoramento das metas do PNATRANS;

VI – promover capacitação dos servidores envolvidos nas atividades educativas;

VII – zelar pela conservação dos equipamentos utilizados.

Art. 7º Poderão participar das atividades:

I – estudantes;

II – professores;

III – servidores públicos;

IV – condutores;

V – ciclistas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 5 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

VI – motociclistas;

VII – pedestres;

VIII – pessoas idosas;

IX – pessoas com deficiência;

X – demais segmentos da sociedade.

Art. 8º A **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá celebrar acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos admitidos em lei com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das ações educativas.

Art. 9º As ações desenvolvidas pela Escolinha Pública Móvel de Trânsito integrarão os programas oficiais de educação para o trânsito da **Gerência Municipal de Trânsito - AGETRAT** e poderão compor os indicadores utilizados para avaliação das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATTRANS.

Art. 10. A participação nas atividades poderá ser certificada pela Gerência Municipal de Trânsito - AGETRAT quando a natureza da ação educativa assim justificar.

Art. 11. A execução das atividades observará as disponibilidades orçamentárias e os recursos materiais e humanos existentes, sem criação de cargos ou aumento de despesas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela **Gerência Municipal de Trânsito – AGETRAT**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as normas expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 15 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

(*) Republicação do Decreto nº 35.103, de 15 de julho de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 598 do Diário Oficial do Município de 16 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 6 de 40

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo acompanhamento, monitoramento e atendimento das comunicações oficiais recebidas por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC, da Receita Federal do Brasil, durante o período de férias da Secretária Municipal de Finanças, no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria nº 113, de 16 de abril de 2026, que determina a indicação formal de substituto na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento, monitoramento e atendimento das comunicações oficiais recebidas por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC, da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Rodimar Soares de Andrade**, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, para responder pelo acompanhamento, monitoramento e atendimento das comunicações oficiais recebidas por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC, da Receita Federal do Brasil, no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS, durante o período de férias da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará no período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, correspondente a 10 (dez) dias, cessando automaticamente ao término do período de afastamento da titular.

Art. 3º Durante a vigência desta designação, o servidor deverá exercer as atribuições previstas no art. 2º da Portaria nº 113, de 16 de abril de 2026, observando os procedimentos e responsabilidades nela estabelecidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 7 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Rio Brilhante – MS, 20 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 195, 20 de julho de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 020 de 22 de janeiro de 2026, que concedeu férias a servidora Ana Paula de Souza Santos, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2001	Ana Paula de Souza Santos	Finanças	Início: 13/07/2026 Fim: 22/07/2026 (10 dias)	2024/2025
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
2001	Ana Paula de Souza Santos	Finanças	Início: 22/07/2026 Fim: 31/07/2026 (10 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, 20 de julho de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 055 de 13 de fevereiro de 2026, que concedeu férias ao servidor Isair Joris, de modo que:

ONDE CONSTOU:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 9 de 40

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
709	Isair Joris	Assistência Social	Início: 14/07/2026 Fim: 07/08/2026 (25 dias)	2024/2025
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
709	Isair Joris	Assistência Social	Início: 05/08/2026 Fim: 29/08/2026 (25 dias)	2024/2025
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, 20 de julho de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 286 de 19 de setembro de 2025, que concedeu férias a servidora Ilma Castro Bueno, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1214	Ilma Castro Bueno	Procuradoria Geral do Município	Início: 05/01/2026 Fim: 24/01/2026 (20 dias)	2023/2024
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 10 de 40

1214	Ilma Castro Bueno	Procuradoria Geral do Município	Início: 04/05/2026 Fim: 13/05/2026 (10 dias)	2023/2024
1214	Ilma Castro Bueno	Procuradoria Geral do Município	Início: 24/08/2026 Fim: 02/09/2026 (10 dias)	2023/2024
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 11 de 40

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

EDITAL Nº 09/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a retificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. ONDE SE LÊ:

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
		[...]	
5	###.501.271-##	CAROLINE DE CARLI VILLETI	6
		[...]	

2. LEIA-SE:

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR
		[...]	
5	###.501.271-##	CAROLINE DE CARLI VILLETI	8
		[...]	

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026.

Debora de Oliveira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Gustavo Tonelli Peres
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 12 de 40

Edital - Resultado Preliminar



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

EDITAL Nº 10/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação do resultado preliminar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026 com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A relação dos candidatos após pontuação da análise de títulos e entrevista do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026. encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.2 Conforme o item 4.6 do Edital de abertura as informações prestadas são de dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

1.3 Os recursos nos termos do item 8. do Edital de abertura deverão ser protocolados endereçado à Comissão Avaliadora na sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido entre as **08h às 12h até o dia 22/07/2026**, nos moldes do Anexo V do Edital de abertura, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado ou letra legível.

1.4 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 8. do Edital de Abertura.

1.5 Os candidatos estão listados em ordem classificatória preliminar.

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

2.1 A relação de candidatos que foram **desclassificados**, conforme **item 6.5** do edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026, encontram-se no **Anexo II** deste edital.

Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026.

Debora de Oliveira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Gustavo Tonelli Peres
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 13 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMS/2026

EDITAL Nº 10/2026

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

Cargo / Função: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.538.501-##	GLAUCE KIELLE VAREIRO DE FREITAS	6	9	15
2	###.394.351-##	NAYARA APARECIDA NUNES PIMENTEL	10	2	12
3	###.678.131-##	GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	4	4	8

Cargo / Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.444.411-##	FATIMA GARCIA SANTA ROSA	10	6	16
2	###.873.011-##	ESTEFANE MARTINES RODRIGUES	5	9	14
3	###.612.361-##	SILVINA RAMIRES VILLEN	10	3	13
4	###.958.501-##	TAINA SIQUEIRA RIBEIRO	3	10	13
5	###.489.571-##	JOSIANE OLIVEIRA RODRIGUES	4	9	13
6	###.973.411-##	KATIANE DOS SANTOS MUNIZ	2	10	12
7	###.264.411-##	ELISETE VALERIO DE OLIVEIRA	1	9	12
8	###.949.741-##	LUCILENE MADRUGA DE AVILA	0	10	10
9	###.542.101-##	EMILLI TAUANA DA SILVA RODRIGUES	0	10	10
10	###.149.691-##	LIVIA VITORIA DE CASTRO RONDON	1	8	9
11	###.810.041-##	NOEMI DA SILVA RODRIGUES	3	6	9
12	###.798.551-##	MARCIA RENOVATO	0	9	9
13	###.035.331-##	LUCILA GODOY	0	9	9
14	###.656.241-##	JOANA VILIARVA	0	8	8
15	###.429.111-##	ALINE FREITAS DA SILVA	2	6	8
16	###.658.031-##	ANA CLARICE PAEL	0	8	8
17	###.119.341-##	MARIVALDA DA SILVA SANTOS	0	7	7
18	###.505.831-##	CRISTIANA ALVES VAREIRO	0	7	7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 14 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

19	###.895.794-##	MAELI ROSA DA SILVA	0	5	5
20	###.608.931-##	MANILDE SOARES DO AMARAL	0	4	4
21	###.725.901-##	DARCI ANGELICA DE OLIVEIRA	0	4	4
22	###.218.801-##	JESSICA MIRANDA FERREIRA ALEGRE	0	4	4
23	###.759.171-##	LAVINIA DE SOUZA PEREIRA	0	4	4
24	###.645.911-##	GLEICE CRISTIANE MARTINES DOS SANTOS	0	4	4
25	###.649.441-##	CISLEI OLIVEIRA SILVA	0	3	3
26	###.728.771-##	JÉSSICA LEONARDO RODRIGUES	0	3	3
27	###.208.961-##	MARISLEI GOMES DE LIMA PEREIRA	0	2	2
28	###.486.361-##	SONIA GONÇALVES SERRA	0	2	2

Cargo / Função: BIOMÉDICO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.729.808-##	WILSON GENTIL	12	10	22
2	###.949.691-##	JULIANA DOS SANTOS GARCIA RUIS	11	9	20
3	###.000.620-##	ANA LUIZA VARGAS GIALDI	3	9	12
4	###.864.911-##	VITORIA GARCIA FRANCISCO	0	9	9
5	###.854.331-##	ELIKA MARIE RAMOS DA CRUZ	0	8	8
6	###.741.781-##	DANIELA ORTIZ DA SILVA	0	7	7

Cargo / Função: ENFERMEIRO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.895.101-##	ALINE MINUZZI	14	10	24
2	###.859.201-##	VALDIRENE APARECIDA ORTEGA VIZINFARD	14	9	23
3	###.356.111-##	GISLAINE CRISTINA CABREIRA DA SILVA	12	10	22
4	###.467.721-##	MAIARA FERREIRA LEITE	12	10	22
5	###.972.851-##	VIVIAN DUARTE GONELLA	14	8	22
6	###.883.791-##	GABRIELA GUINTEHER SARTORI	10	10	20
7	###.735.351-##	MARIUSCIA CANDIDA KURIBARA	12	8	20
8	###.041.881-##	TAYNÃ OLIVEIRA FIDELIS	10	9	19
9	###.127.811-##	MATHIAS DA SILVA RONDON	14	5	19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 15 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

10	###.501.271-##	CAROLINE DE CARLI VILLETTI	8	10	18
11	###.511.821-##	LUCINEIA TEODORO DE ANDRADE	12	4	16
12	###.818.881-##	LEONCINA DOS SANTOS DA SILVA	8	5	13
13	###.047.741-##	HYASMIN MARCANTE MARTINS	4	9	13
14	###.705.561-##	MAYTHANI CORREA FERREIRA	2	10	12
15	###.154.411-##	MARIANA CARNEIRO NOVAES DE JESUS	4	8	12
16	###.502.941-##	MÁRCIA CRISTINA SOUZA SILVA AMAD	0	10	10
17	###.170.071-##	TAMARA EDUARDA DINIZ DE SOUZA	2	8	10
18	###.038.381-##	KAMILA PIVA CAMARGO VOLPE	4	6	10
19	###.260.771-##	MARA CELINA BENITEZ JUA	0	8	8
20	###.748.141-##	ANDRESSA MARTINS MOTA	0	7	7

Cargo / Função: FARMACÊUTICO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.668.051-##	JOELMA ALVES DE SOUZA	14	10	24
2	###.081.621-##	ALANA RIOS VILLETTI	10	10	20
3	###.648.321-##	CLEBER ALVES DOS SANTOS	8	10	18
4	###.604.651-##	ROSIANI FERREIRA ROSA	9	8	17
5	###.371.711-##	VIVIANA ORTIZ DOS SANTOS	7	9	16
6	###.625.451-##	NATALIA BIAZOTO DE PAIVA	4	9	13
7	###.069.691-##	GISLAINE ORTEGA DE MATTOS	0	10	10

Cargo / Função: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.429.191-##	BEATRIZ CRISTINA SCHERER	13	10	23
2	###.468.561-##	CAMILA CARLA DOS SANTOS SILVA	9	10	19
3	###.477.311-##	NATHALIA LIVIA LEMES ALVES	0	7	7

Cargo / Função: MOTORISTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.859.321-##	LUCAS PINHEIRO DE SOUZA	9	7	16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 16 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

2	###.186.601-##	EMILIANO PEREIRA NUNES	3	8	11
3	###.800.649-##	RAFAEL TORRES DE LIMA	2	8	10
4	###.941.561-##	JESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	8	8
5	###.840.721-##	JOÃO MARCELO COSTA DOS SANTOS	0	7	7
6	###.127.981-##	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	2	4	6

Cargo / Função: NUTRICIONISTA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.535.701-##	THAIS NEVES AMADO	12	7	19
2	###.912.640-##	GUINEVERE SIQUEIRA DA SILVA	9	4	13
3	###.108.321-##	NATÁLIA CRISTALDO LEMES	4	9	13

Cargo / Função: ODONTÓLOGO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.890.481-##	THIAGO SUEKANE	14	5	19
2	###.281.391-##	RENATA FARIA DE SOUZA	10	3	13
3	###.692.741-##	AMANDA SANCHES LEMES	9	3	12
4	###.435.551-##	CIBELLE VILELA TRINDADE	0	6	6
5	###.884.521-##	KAMILA DOS SANTOS KOSAK	2	4	6
6	###.631.751-##	KAMILA ANDRADE GUARIZZO	0	6	6
7	###.579.261-##	JHENIFFER GENOVA COSTA	0	3	3

Cargo / Função: PSICÓLOGO

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.382.841-##	SULI TOLEDO	12	10	22
2	###.691.611-##	ANA MARIA MOREIRA LEITE GONDER	14	7	21
3	###.769.741-##	ALLAN JONES ALVES THEODORO	4	9	13
4	###.680.781-##	QUEREM ANNE VALDEZ MARQUES	0	10	10
5	###.679.401-##	HELMA ALMEIDA	3	6	9
6	###.464.571-##	LARISSA STEFANNI PEREIRA DE OLIVEIRA	0	7	7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 17 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7	###.667.021-##	DAYANE VALIENTE GONCALVES	3	4	7
---	----------------	---------------------------	---	---	---

Cargo / Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.272.621-##	KATIUCE OLIVEIRA LINS	16	9	25
2	###.518.231-##	AMARILIS MARTINS DA SILVA	14	10	24
3	###.114.261-##	LENILDO COSTA DOS SANTOS	14	10	24
4	###.611.398-##	GRAZIELA OLIVEIRA MORAIS	14	10	24
5	###.817.651-##	ANDREA FEGHERA CHICUTI BUENO	12	10	22
6	###.713.171-##	ANA PAULA COELHO	13	9	22
7	###.456.014-##	VANIA LUIZA FERREIRA DE ARUJO	10	10	20
8	###.028.191-##	DANIELA CARINA BELLINTANI	10	10	20
9	###.987.502-##	IRISMAR PEREIRA DE CARVALHO	10	10	20
10	###.734.661-##	FLAVIA ARIANE DE OLIVEIRA CARDINAY	12	7	19
11	###.182.896-##	UMBELINA VIEIRA DE MACEDO	12	7	19
12	###.078.661-##	ANELISE LOPES MACHADO	12	6	18
13	###.643.031-##	MARILEIDE VILAR DOS ANJOS FALLEIROS	9	8	17
14	###.286.641-##	ALESSANDRA CESARIO DA SILVA	10	7	17
15	###.983.448-##	CARMEN LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	10	6	16
16	###.888.623-##	DAYANE FERREIRA BARROS	5	10	15
17	###.224.941-##	ROSEMARA MACIEL DE FREITAS	4	10	14
18	###.260.771-##	MARA CELINA BENITEZ JUA	4	10	14
19	###.165.301-##	ROSELI FARIA DA SILVA	4	7	11
20	###.476.781-##	DANIELA BRITES	2	9	11
21	###.685.751-##	LUCIMARA DE LIMA QUINTANA	4	6	10
22	###.892.671-##	LETICIA VELOSO SIMOES	2	8	10
23	###.547.271-##	CASSIA BATISTA GAIA	0	8	8
24	###.743.974-##	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	4	4	8
25	###.190.541-##	LUANA MARIA DA CUNHA GARCIA	0	6	6
26	###.307.821-##	LIVIA DE CARVALHO PINHEIRO	0	5	5
27	###.037.974-##	MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	5	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 18 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Cargo / Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.385.871-##	MATHEUS DOS SANTOS PICCOLI	12	9	21
2	###.008.861-##	GISELLE PEREIRA DA ROSA SOUZA	0	10	10

Cargo / Função: VIGIA

ORDEM	CPF	NOME	AVALIAÇÃO CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	###.290.151-##	PAULO CESAR SILVA ELIAS	10	9	19
2	###.256.371-##	STHEFANY IZABELA FARIA DA CONCEICAO	4	9	13
3	###.741.671-##	ADOLFO DE BORBA RUCH	0	9	9
4	###.366.311-##	VALDIR DE SOUZA ARIMATEIA	2	7	9
5	###.612.673-##	LAIONEL BRONSONS DE SOUZA BARROS	0	8	8
6	###.366.711-##	MIRELA DOS SANTOS BOM	0	7	7
7	###.000.401-##	ANDRESSA LOPES DO NASCIMENTO	0	6	6
8	###.871.859-##	VOLMAR SCHENATTO	0	6	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 19 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 03/SMS/2026

EDITAL Nº 10/2026

ANEXO II

DESCCLASSIFICAÇÃO

CPF	Nome
###.833.111-##	ADINILSON MOREIRA COSTA
###.185.351-##	ADRIANO LIMA BENITES
###.748.281-##	AIRÃ BARROS
###.610.671-##	ALGELITA ALVES MIRANDA
###.073.251-##	ALINE FERNANDA CEDRAN DOS SANTOS SANTANA
###.709.071-##	ALINE VIEIRA TORRES
###.983.451-##	ANA GABRIELA DE SOUZA SILVA
###.593.800-##	ANA LUIZA CANCI DA SILVA
###.171.171-##	ANA PAULA ESPINDOLA
###.975.711-##	ANDIARA CONCEIÇÃO BARBERY RAMIREZ
###.241.401-##	ANDREIA MOTTA
###.356.171-##	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
###.403.511-##	ANDRYA MARCELLY LEITE
###.076.271-##	ANNEY SUNAMITA AGUILAR SOUZA
###.493.261-##	ARIANA DE FRANCA SILVA MARQUES
###.064.288-##	ARMANDO NATALINO DE OLIVEIRA
###.929.351-##	BRENDA SOUZA MENDONÇA
###.674.971-##	CAMILA PAES ALMEIDA SILVA
###.267.921-##	CELMA CAMBUI DE SOUZA
###.624.981-##	CELSON ROLON VAREIRO
###.575.681-##	CLAUDIA ANGELICA MARTINS
###.903.491-##	CLAUDIA MARIA DA SILVA
###.188.601-##	CLEBER THOMAZ
###.060.101-##	CRISTIAN DAVI RUIZ DA SILVA
###.880.041-##	DANIELE MARTINES GOMES
###.533.081-##	DEBORA DOS SANTOS DE BRITO
###.751.201-##	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 20 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

###.437.711-##	DENISE LOPES DE ARAUJO
###.934.751-##	DEZIANE GONÇALVES VARGAS
###.567.481-##	EDILAINE GABANHA VICENTE
###.451.761-##	EDILAINE LEIGUEZ FAGUNDES
###.100.911-##	ELADIA CABRERA BORJA SERVIN
###.137.721-##	ELISANGELA DOS SANTOS LEITE
###.186.221-##	ELIZANGELA SOUZA
###.954.291-##	EVANDA SOARES MARQUES
###.169.626-##	EVERALDO DE PAULA CARVALHO
###.241.111-##	FABIANA DIAZ DE SOUZA
###.718.201-##	FAGNER DE OLINDO SANTANA
###.936.591-##	FÁTIMA CAVALHEIRO SANTANA DA SILVA
###.268.931-##	FRANCIELE MENDES DIAS
###.468.191-##	GABRIEL SARAIVA
###.147.171-##	GABRIELA AMADO
###.893.001-##	GIOVANNA MACIEL DOMINGUES DA HORA
###.343.531-##	GIRDILANE CANDIDO DOS SANTOS SILVA
###.975.321-##	GIZELY PEREIRA DE SOUZA
###.487.259-##	GREICE THAIS ADRIANO MACCARI
###.551.571-##	HENRIQUE CEDRAN DE OLIVEIRA
###.653.111-##	ISABELLA BELLIO BERTINI
###.531.431-##	IZABELINO SILVA BENITES
###.257.031-##	JESSICA TAMARA ACOSTA ANDRADE
###.436.121-##	JHENIFER CAROLYNI FEITOSA OLIVEIRA
###.127.854-##	JOELMA DE ALMEIDA FIRMINO
###.696.741-##	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA CAMOIOÇO
###.001.094-##	JOSE JADSON GOMES DA SILVA
###.586.594-##	JOSIANE MARIA DA SILVA
###.419.281-##	KAMILLA FIGUEIREDO DE LIMA
###.317.241-##	KAMILY MUNIZ NUNES
###.834.691-##	KARINE FERREIRA DE SOUZA
###.112.951-##	KERLIN KASSIA VICENTE ZIANI
###.032.561-##	LAODICEIA DOS SANTOS ROCHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 21 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

###.207.261-##	LARISSA DOS SANTOS COSTA
###.032.441-##	LARISSA YARA FERREIRA SILVA
###.731.238-##	LETHICIA SCHRODER MENDES GARCIA
###.369.431-##	LIGIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
###.584.621-##	LILIAN BRITES
###.897.051-##	LORHANA CRISTHIANE CRUZ DA SILVA PEREIRA
###.598.641-##	LORRAYNE DE MELO MARTINS ARAUJO
###.820.831-##	LUANA DA SILVA DORNELES
###.472.421-##	LUCAS AFONSO NOGUEIRA UTZIG
###.911.121-##	LUCAS FRA DE JESUS
###.148.801-##	LUCAS LIMA AFONSO
###.112.539-##	LUIZA FERNANDA FERREIRA
###.776.851-##	MAIANI SILVA SOARES
###.195.131-##	MAISA CHIMENEZ RIBEIRO
###.566.151-##	MARCIA SOARES BARBOSA
###.466.471-##	MARCILIANE RONDON
###.437.301-##	MARCOS ANTONIO MARTINS MOURA
###.144.901-##	MARIA DAS DORES SOARES DE SOUSA
###.380.281-##	MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMÕES DE SOUZA
###.352.161-##	MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA
###.728.671-##	MARIA EDUARDA DA SILVA CESÁRIO
###.987.304-##	MARIA ELIZABETH DA SILVA FIDELIS
###.855.941-##	MARIA FERNANDA REGIANI CAVALCANTE
###.252.651-##	MARIA FERREIRA TEODORO
###.285.801-##	MARIA IRANEIDE DA SILVA
###.699.001-##	MARIA R F LEMES
###.967.988-##	MARIA TAMIRES DOS SANTOS
###.237.441-##	MARIA VICTORIA PINHEIRO OVELAR
###.801.761-##	MARIANA CARVALHO DE SOUZA
###.709.131-##	MARIELE DE CAMARGO DIAS
###.908.609-##	MARLI APARECIDA DE MORAES LEMES
###.238.061-##	MICAELE SANTOS
###.225.671-##	MIRIAN LOPES DE SOUZA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 22 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

###.738.281-##	MIRIAN SILGUEIROS DA SILVA
###.023.092-##	MISAEEL SILVEIRA BARBOSA CAMARGO
###.447.961-##	NATHALIA ALVES FREITAS
###.133.801-##	NATHAN SEGATTO BORDIGNON
###.805.141-##	NINA TAGARA DOS SANTOS
###.175.671-##	PATRI SCHMIDT
###.866.701-##	PATRICIA FAGUNDES LEANDRO
###.929.821-##	PATRICIA SILVA NOVAES ANTUNES
###.130.501-##	PAULO SERGIO DE SOUZA HOLANDA
###.920.444-##	QUÉREN-HAPUQUE KEYLA NASCIMENTO CHAVES
###.102.071-##	RAIANE LUIZ DA SILVA
###.060.368-##	RAMONA ELECY ARCE
###.496.541-##	RAQUEL ANTONIA ROBLES RODRIGUES
###.359.176-##	RITA GABRIELLY ALVES BARBOSA
###.791.921-##	RITA NUNES
###.226.640-##	ROQUE INACIO KAISER
###.859.401-##	ROSANGELA CARVALHO COSTA
###.417.141-##	ROSANGELA TAVARES
###.630.901-##	ROSILEIA LOUREIRO NUNES
###.625.231-##	SARA PEREIRA ALVES
###.086.478-##	SHEILA CRISTINA PEREIRA COSTA SILVA
###.987.331-##	SILVANA ORTIZ LOPES
###.245.071-##	SILVIA HELENA DA CRUZ ARGUELHO
###.157.811-##	STÉFANY PONCE ANDRADE
###.673.121-##	STEICY VITORIA BRUM
###.442.421-##	SUELLEN MATOS DE GÓES
###.086.631-##	TATIANE RODRIGUES ELIAS
###.838.441-##	THAINÁ BARBOSA DE OLIVEIRA
###.042.801-##	THAISE ROLA DOS SANTOS
###.364.501-##	VALÉRIA GOMES DOS SANTOS
###.535.171-##	VAMERSON MAIDANA MACHADO
###.267.671-##	VICTÓRIA FLORENCIO DE SOUZA
###.912.332-##	VILMA ANDRADE PUERTA COSME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 23 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

###.748.831-##	VITORIA CAMILY DE SOUSA MACHADO
###.390.281-##	VITORIA MENDES DA SILVA
###.520.441-##	WILLIAN DILON BARRETO DIAS
###.444.191-##	ZULMA RAMONA VILHALVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 24 de 40

Outros Atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20262007-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LUIZ CARLOS MARI LANSARINI

Endereço: Rua Maria de Jesus Cerveira, 2693, Quadra 192 Lot 10

Bairro: Morada do Sol

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 027.***.***-39

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua Maria de Jesus Cerveira, 2693, Quadra 192 Lot 10

Bairro: Morada do Sol

Atividade: Imóvel Abandonado em Estado Precário e insalubre.

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de Trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:

Imóvel Abandonado em Estado Precário e insalubre, Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"

ART.

11 e
10

INCISO

PENALIDADE PREVISTA

Multa de 100 UFIR's
Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art.

21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 20 / 07 / 2026

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 25 de 40

Licitações e Contratos

Contratos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026
CELEBRADO EM 20/07/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
6A3D0E78CCE5E83921761B055289383C3FD13AFB

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE

OBJETO: Formalização de contrato de rateio mediante transferência de recursos públicos com a finalidade de garantir o adequado funcionamento do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), referente às despesas vinculadas ao programa de saúde por ele gerenciado, visando à aquisição compartilhada de medicamentos destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica, bem como à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transferência de recursos públicos por parte da contratante ao contratado, para promover a execução de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do consórcio, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e	Serviço	6	R\$5.200,00	R\$ 31.200,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 26 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

epidemiológica afetas à sua competência, compreendendo o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades médicas, transportes de pacientes, cirurgias, dentre outros. (100003551)				
Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos e reais)				

VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos e reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o dia 31 dezembro de 2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 058/2026, Dispensa de Licitação nº 018/2026.

ASSINATURAS: LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Claudia Cristina De Freitas – Fiscal Titular e Gislaiane Ortega de Mattos – Fiscal Substituto

Rio Brilhante/MS, 20 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 27 de 40

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
4FBADFC2CF0295812BB5FFB7F5386A9286F9FD15

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e dietas enterais para atender as necessidades essenciais do Fundo Municipal de Saúde. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 007/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.571,80 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos): **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** (08021757000173) com os itens: 1, 6, 7, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 47.846,20 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). **VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** (52415745000115) com os itens: 2, 4 e 12 no valor total de R\$ 100.725,60 (cem mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **Itens fracassados:** 3, 5 e 8.

Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026.

Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 28 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
422541C0C90B4BAEB3238992D9A8F0A344DC1F89

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 040/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 87.177,06 (oitenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e seis centavos): **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (18729614000174) com os itens: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 22, 25, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 61 e 63 no valor total de R\$ 25.343,59. **WLNQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** (24334764000181) com os itens: 16, 19, 20, 26, 27, 30, 32 e 59 no valor total de R\$ 12.695,37. **SOLUCAO EXPRESS LTDA** (41045620000124) com o lote: 35 no valor total de R\$ 1.725,50. **EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA** (63400305000100) com o item: 34 no valor total de R\$ 1.750,00. **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** (26427828000114) com os itens: 1, 18, 21, 23, 29, 31, 36 e 52 no valor total de R\$ 3.843,64. **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELLI - EPP** (09251627000190) com o item: 11 no valor total de R\$ 18.900,00. **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE** (57562578000159) com os itens: 13, 17, 33, 53, 56, 58, 62, 67 e 68 no valor total de R\$ 22.918,96.

Os itens: **6, 7, 10, 15, 24, 28, 39, 40, 47, 49, 51, 54, 55, 57, 60, 64, 65 e 66** tornaram-se **FRACASSADOS**.

Rio Brilhante - MS, 20 de julho de 2026.

JOAO CARLOS POLEZEL JUNIOR
Secretário Municipal de Educação em substituição
Decreto nº 35.102/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 29 de 40

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA LAVINIA P. F. MACEDO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo De Credenciamento n.º 102/2025, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.", conforme Parecer Jurídico nº 315/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do Credenciamento fica prorrogada **por mais 12 (doze) meses**, com novo término **em 28 de julho de 2027**.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
24	Plantão Médico	hora	R\$ 135.61

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.500.1002
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.621.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.621.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.3110
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.3110
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.621.3210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 30 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.621.3210
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.500.1002
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.621.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.621.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.3110
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.3110
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.3130
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.3130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e LAVINIA PARRE FERREIRA MACEDO, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 20 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 31 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA BARBOSA MEDICINA E SAUDE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo De Credenciamento n.º 102/2025, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.", conforme Parecer Jurídico nº 314/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do Credenciamento fica prorrogada **por mais 12 (doze) meses**, com novo término **em 29 de julho de 2027**.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
24	Plantão Médico	hora	R\$ 135,61

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.500.1002
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.621.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.621.0000
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.3110
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.3110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 32 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.621.3210
2050 - (69) - 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.621.3210
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.500.1002
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.621.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.621.0000
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.3110
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.3110
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1.600.3130
2131 - (95) - 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 2.600.3130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **KATIUSCIA BARBOSA DO NASCIMENTO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 20 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 33 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVICOS MEDICOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo De Credenciamento n.º 100/2025, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde", conforme Parecer Jurídico nº 311/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do Credenciamento fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com novo término em 29 de julho de 2027.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
17	Consulta Especializada Pediatria	hora	R\$ 107,60

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.1002
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.621.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3110
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.3110
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.3210
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.621.3210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 34 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.1002
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.0000
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.621.0000
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3110
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.3110
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3130
2131 (95) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.3130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **PATRICIA RODRIGUES CAMUCI**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 20 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 35 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A DANIELE KERKHOFF DA SILVA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo De Credenciamento n.º 100/2025, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde", conforme Parecer Jurídico nº 313/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do Credenciamento fica prorrogada **por mais 12 (doze) meses**, com novo término **em 05 de agosto de 2027**.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
13	Consulta Especializada Odontopediatria	horas	R\$ 86,25

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 (68) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.36.00.00.00.00 – 1.500.1002
2050 (68) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.36.00.00.00.00 – 1.600.0000
2050 (68) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.36.00.00.00.00 – 2.600.0000
2131 (94) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.36.00.00.00.00 – 1.500.1002
2131 (94) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.36.00.00.00.00 – 1.600.0000
2131 (94) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.36.00.00.00.00 – 2.600.3130
2131 (94) 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.36.00.00.00.00 – 2.600.3110

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 36 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **DANIELE KERKHOFF DA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 20 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 37 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA JRGC SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo De Credenciamento n.º 038/2024, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde", conforme Parecer Jurídico nº 312/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do Credenciamento fica prorrogada **por mais 12 (doze) meses**, com novo término **em 05 de agosto de 2027**.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
15	Consulta Especializada Ortopedia	consulta	R\$ 110,10

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.1002
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.621.0000
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.3110
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.3110
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.621.3210
2050 (69) 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.621.3210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 38 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 20 de julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 39 de 40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº024/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DO ART. 40, § 1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal, A SRA. DEIS ALMEIDA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da Ademir de Oliveira & Advogados Associados - SS, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra do art. 40, § 1º, III, “a”, c/c § 5º da Constituição Federal, a servidora Sra. **DEIS ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Professora de Ensino Fundamental, 20 h/a, Classe C, Nível VI**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emenda Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e art. 50, I, II e III, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. O valor dos proventos deste benefício são integrais pela média, conforme metodologia de cálculo disposta no §3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da média das remunerações e da apostila de Proventos (matrícula 2.091), com reajuste anual na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de agosto de 2026**.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 600

Página 40 de 40



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 020/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede licença médica a servidora
Edna Lemes Riba.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, Licença Médica de 01 (um) dia a contar de 17/07/2026, conforme atestado médico expedido pela médica Dra. Mariana Nantes Foroni – CRM/MS 11359.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroativo a data de 17 de julho de 2026.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025